



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 1.869, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 990, de 7 de novembro de 1995, que “Cria o Conselho Municipal de Proteção, Manejo e Conservação de Recursos Ambientais - Compara - e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei nº 990, de 7 de novembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A Mesa Diretora do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos em plenária, dentre seus pares, para o exercício de um mandato de um ano, sendo permitida a recondução.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 6º da Lei nº 1.581, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e sendo necessário será regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Rio Brilhante-MS, 17 de dezembro de 2014.

Wanderlei da Silva Barbosa
Prefeito Municipal